



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000912

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

- PARECERES CCJ - PLO 008 e PLO 010
- PORTARIA 086-2024.
- PORTARIAS 087-2024 e 088-2024.



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Parecer do Projeto de Lei Ordinária sob o nº 008/2024, de autoria do vereador André de Jesus Flores, que dispõem sobre a Prioridade de atendimento aos Advogados e Advogadas no exercício da função, nas repartições públicas e instituições financeiras do Município de Mucuri.”

A Comissão de Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, por decisão da maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer.

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI SOB O Nº 008/2024 – DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ DE JESUS FLORES.

Pois bem, trata-se de Projeto de Lei sob o nº 008/2024, que dispõem sobre a Prioridade de atendimento aos Advogados e Advogadas no exercício da função, nas repartições públicas e instituições financeiras do Município de Mucuri.

O presente Projeto chegou até a Comissão acompanhado dos seguintes documentos:

- MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2024;
- DESPACHO DO Exmo. Presidente da Casa;
- PARECER JURÍDICO DO RESPEITÁVEL PROCURADOR JURÍDICO, MANIFESTANDO DE FORMA FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO FEITO.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei visa a aprovação de Lei Municipal, tendo em vista o que se busca não é privilegiar uma classe de profissionais em detrimento das demais, mas normatizar e resguardar que os profissionais da advocacia que militam diariamente em nosso Município sejam respeitados no seu master profissional.

Sendo assim, espera as Comissões presentes, a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei de autoria do André de Jesus Flores, sob o nº 008/2024.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



2. DA LEGALIDADE DO PROJETO 008/2024

Em análise com acuidade ao projeto supra, podemos verificar que a Procuradoria Jurídica manifestou de forma favorável a tramitação do feito, em razão deste respeitar os princípios constitucionais e legislar sobre matéria de interesse local.

Ainda nessa linha, o Projeto respeita a Lei Orgânica do Município mais precisamente em seus arts. 17, inciso I que estabelece a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e art. 37, inciso XVIII que estabelece que compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito normatizar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, dos Distritos, Vilas, Povoados.

Portanto, por tudo que fora exposto, o Projeto de Lei Ordinária sob o nº 008/2024, deve ser **RECEBIDO E APROVADO PELO PLENÁRIO.**

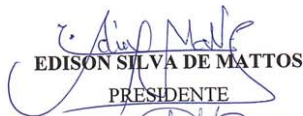
Desta feita, em conformidade com o Art. 92, inciso III e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, **OPINAM PELA APROVAÇÃO.**

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDISON SILVA DE MATTOS
PRESIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLORES
RELATOR

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO

MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Parecer do Projeto de Lei Ordinária sob o nº 010/2024, de autoria do vereador ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, que dispõem sobre, institui no âmbito do Município de Mucuri o “Selo Escola Amigo do Autista”, dá outra e das outras providências”.

A Comissão de Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, por decisão da maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer.

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI SOB O Nº 010/2024 – DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS.

Pois bem, trata-se de Projeto de Lei sob o nº 010/2024, que dispõem, sobre institui no âmbito do Município de Mucuri o “Selo Escola Amigo do Autista”, e das outras providências.

O presente Projeto chegou até a presente Comissão acompanhado dos seguintes documentos:

- MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2024;
- MENSAGEM JUSTIFICATIVA;
- DESPACHO DO Exmo. Presidente da Casa;
- PARECER JURÍDICO DO RESPEITÁVEL PROCURADOR JURÍDICO, MANIFESTANDO DE FORMA FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO FEITO.

Em apertada síntese, o projeto em discussão tem como objetivo instituir o “selo escola amiga do autismo”, concedendo às instituições de ensino que adotem determinadas medidas que incluem, socializam e auxiliam na melhor aprendizagem dos alunos portadores do espectro autista.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



Demais a mais, o projeto de lei busca divulgar e valorizar as escolas, corpos docentes e discentes, funcionários e comunidade que desenvolvem o aluno autista, repassando conhecimento e capacitando sua inserção social.

Sendo assim, espera as Comissões presentes, a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei de autoria do Vereador ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, sob o nº 010/2024.

2. DA LEGALIDADE DO PROJETO DE ORDINÁRIA Nº 010/2024

Em análise com acuidade ao projeto supra, podemos verificar que a Procuradoria Jurídica manifestou de forma favorável a tramitação do feito, em razão deste respeitar os princípios constitucionais e legislar sobre matéria de interesse local.

Ainda nessa linha, o Projeto respeita a Lei Orgânica do Município mais precisamente em seus arts. 17, inciso I que estabelece a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e art. 37, inciso XVIII que estabelece que compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito normatizar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, dos Distritos, Vilas, Povoados.

Portanto, por tudo que fora exposto, o Projeto de Lei Ordinária sob o nº 010/2024, deve ser RECEBIDO E APROVADO PELO PLENÁRIO.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, OPINAM PELA APROVAÇÃO.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2024.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000912

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de agosto de 2024

Ano 9





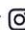

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDISON SILVA DE MATTOS
PRESIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLORES
RELATOR

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº. 086/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, resolve:

Artigo 1º – Nomear **ALANA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF nº **086.469.365-62** e Carteira de Identidade nº. RG: **4093893 SSP/ES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS** da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia. Lotado (a) no Gabinete do Vereador **Jonathas Gomes de Azevedo**.

Artigo 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) no artigo anterior desempenhará as suas funções de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 086, de 12 de junho de 2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de agosto de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 087/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no artigo 37, inciso XXXI do Regimento Interno,


RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, primeira Gratificação por Assiduidade correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de agosto de 2024.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 15 de agosto de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 088/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no artigo 37, inciso XXXI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **THACYANE DA CONCEIÇÃO FIRMINO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Manutenção, segunda Gratificação por Assiduidade correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, a partir de agosto de 2024.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mucuri/BA, em 15 de agosto de 2024.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri